

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 21 de Dezembro de 1992

que reconhece que certos Estados-membros ou regiões respeitam as condições relativas à brucelose (*B. melitensis*) e que lhes reconhece o estatuto de Estado-membro ou região oficialmente indemne desta doença

(93/52/CEE)

(JO L 13 de 21.1.1993, p. 14)

Alterada por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <u>M1</u>	Decisão 94/877/CE da Comissão de 21 de Dezembro de 1994	L 352	102	31.12.1994
► <u>M2</u>	Decisão 94/965/CE da Comissão de 28 de Dezembro de 1994	L 371	31	31.12.1994
► <u>M3</u>	Decisão 94/972/CE da Comissão de 28 de Dezembro de 1994	L 371	48	31.12.1994
► <u>M4</u>	Decisão 97/315/CE da Comissão de 30 de Abril de 1997	L 137	20	28.5.1997
► <u>M5</u>	Decisão 2001/292/CE da Comissão de 29 de Março de 2001	L 100	28	11.4.2001
► <u>M6</u>	Decisão 2002/482/CE da Comissão de 21 de Junho de 2002	L 166	23	25.6.2002
► <u>M7</u>	Decisão 2003/44/CE da Comissão de 17 de Janeiro de 2003	L 13	37	18.1.2003

Alterada por:

► <u>A1</u>	Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia	C 241	21	29.8.1994
	(adaptado pela Decisão 95/1/CE, Euratom, CECA do Conselho)	L 1	1	1.1.1995

▼B

DECISÃO DA COMISSÃO
de 21 de Dezembro de 1992

que reconhece que certos Estados-membros ou regiões respeitam as condições relativas à brucelose (*B. melitensis*) e que lhes reconhece o estatuto de Estado-membro ou região oficialmente indemne desta doença

(93/52/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/68/CEE do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa às condições de polícia sanitária que regem as trocas comerciais intracomunitárias de ovinos e caprinos⁽¹⁾, e, nomeadamente, o capítulo 1, ponto II, do seu anexo A,

Considerando que no Reino Unido, na Alemanha, na Irlanda, no Luxemburgo, na Bélgica e nos Países Baixos e em certas regiões de França, a brucelose (*B. melitensis*) é uma doença de declaração obrigatória há, pelo menos, cinco anos; que não foi oficialmente confirmado nenhum caso há, pelo menos, cinco anos e que a vacinação está proibida há, pelo menos, três anos; que, por conseguinte, estão satisfeitas as condições previstas no capítulo 1, ponto II.1.b), do anexo A;

Considerando que os Estados-membros ou regiões anteriormente referidas se comprometem, além disso, a cumprir as disposições previstas no capítulo 1, ponto II.2, do anexo A; que, por conseguinte, esses Estados-membros e regiões devem ser reconhecidos como oficialmente indemnes de brucelose (*B. melitensis*);

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os Estados-membros e as regiões referidas nos anexos I e II, respectivamente, satisfazem as condições previstas no capítulo 1, ponto II.1.b), do anexo A da Directiva 91/68/CEE.

Artigo 2.º

Os Estados-membros e regiões referidas nos anexos I e II, respectivamente, são reconhecidos como oficialmente indemnes de brucelose (*B. melitensis*).

▼A1

Artigo 2.º-A

Para a Áustria, a Finlândia e a Suécia, a Comissão completará, se necessário, os Anexos I e II. As decisões apropriadas serão adoptadas antes da data de entrada em vigor do Tratado de Adesão.

▼B

Artigo 3.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

⁽¹⁾ JO n.º L 46 de 19. 2. 1991, p. 19.

▼ B

ANEXO I

ESTADO-MEMBRO

▼ M5

- Áustria
- Bélgica
- Dinamarca
- Alemanha
- Finlândia
- Irlanda
- Luxemburgo
- Países Baixos
- Suécia
- Reino Unido

▼M7*ANEXO II*

Em França:

Ain, Aisne, Allier, Ardèche, Ardennes, Aube, Aveyron, Cantal, Charente, Charente-Maritime, Cher, Corrèze, Côte-d'Or, Côtes-d'Armor, Creuse, Deux-Sèvres, Dordogne, Doubs, Essonne, Eure, Eure-Loire, Finistère, Gers, Gironde, Hauts-de-Seine, Haute-Loire, Haute-Vienne, Ille-et-Vilaine, Indre, Indre-et-Loire, Jura, Loir-et-Cher, Loire, Loire-Atlantique, Loiret, Lot et Garonne, Lot, Lozère, Maine-et-Loire, Manche, Marne, Mayenne, Morbihan, Nièvre, Nord, Oise, Orne, Pas-de-Calais, Puy-de-Dôme, Rhône, Haute-Saône, Saône-et-Loire, Sarthe, Seine-Maritime, Seine-Saint-Denis, Territoire de Belfort, Val-de-Marne, Val-d'Oise, Vendée, Vienne, Yonne, Yvelines, Ville de Paris, Vosges.

Em Itália:

Bolzano.

Em Portugal:

Região Autónoma dos Açores.

Em Espanha:

Santa Cruz de Tenerife, Las Palmas.